

1. Finalidade

O presente Relatório tem por finalidade registrar a situação atual da execução do Contrato de Patrocínio nº 02/2026 (Contrato nº 199/2026), celebrado entre a Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí S/A – Investe Piauí e a instituição **Newman Educational**, responsável pela realização da **Conferência Internacional de Política Pública e Segurança Eleitoral**.

O relatório foi elaborado com base na documentação atualmente constante dos autos e tem como objetivo consolidar as informações disponíveis, identificar os elementos já comprovados e apontar a documentação que ainda necessita ser apresentada.

2. Objeto do patrocínio

O Contrato de Patrocínio teve por objeto a aquisição da Cota Anfitrião para a realização da Conferência Internacional de Política Pública e Segurança Eleitoral, ocorrida em 26 de maio de 2026, na cidade de Teresina/PI, evento realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, contemplando diversas ações de divulgação institucional da Investe Piauí, apresentação de projetos estratégicos e demais contrapartidas previstas no Plano de Trabalho, na Proposta de Patrocínio e no instrumento contratual.

O valor do patrocínio foi fixado em US\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil dólares americanos), conforme previsto contratualmente.

3. Da execução do objeto

Com base na documentação atualmente disponível, verifica-se a existência de evidências consistentes da realização da Conferência Internacional de Política Pública e Segurança Eleitoral.

As reportagens juntadas aos autos registram que o evento ocorreu no dia 26 de maio de 2026, reunindo magistrados, pesquisadores, especialistas nacionais e internacionais, representantes de universidades, órgãos públicos, instituições de ensino e profissionais das áreas de tecnologia, segurança da informação e governança digital para debater temas relacionados à segurança eleitoral, inteligência artificial, desinformação e integridade institucional.

Também acostado aos, fotos oficiais publicadas pelo Governo do Estado do Piauí contendo diversos registros da realização da conferência, demonstrando a efetiva ocorrência do evento, a presença de autoridades e participantes e a execução das atividades previstas em sua programação.

O Relatório encaminhado pela organização promotora certifica o cumprimento das contrapartidas.

O Certificado emitido pelo patrocinado, Newman Educacional, e a instituição realizadora do evento o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

5. Cumprimento das contrapartidas

O Plano de Trabalho estabeleceu como objetivos fortalecer o posicionamento institucional da Investe Piauí, ampliar sua inserção em ambientes estratégicos de inovação, fomentar a atração de investimentos, promover o ecossistema tecnológico do Estado e fortalecer parcerias institucionais nacionais e internacionais.

Constata-se que a temática da conferência apresenta aderência às finalidades institucionais da

Investe Piauí, especialmente em razão do enfoque dado à inovação, transformação digital, inteligência artificial, segurança da informação e desenvolvimento tecnológico.

O Contrato de Patrocínio, em sua Cláusula Setima – Das Obrigações da Patrocinada, *prevê as Contrapartidas oferecidas ao Patrocinador durante a apresentação do Projeto, que incluem:*

- Inserção da logomarca do Investe Piauí em todo o material de divulgação (digital e impresso).
- Vídeo Institucional de 2 minutos (fornecido pelo patrocinador).
- Destaque como Patrocinador Oficial na abertura e encerramento do evento.
- Espaço institucional para apresentação de projetos e políticas públicas do estado.
- Participação de representantes do Investe Piauí em painéis e mesas de debate.
- Exposição de material promocional em área de destaque (fornecido pelo patrocinador).
- Inclusão do apoio em releases.

E em sua Cláusula Nona – Da Prestação de Contas, a apresentação de um relatório final do evento sobre a exposição da marca durante o evento, em conformidade como o objeto do patrocínio e as contrapartidas oferecidas.

Com base na documentação atualmente disponível, verifica-se o cumprimento das contrapartidas firmadas em contrato.

6. Conclusão

A documentação constante dos autos permite concluir que a contratação foi regularmente formalizada e que há elementos suficientes para comprovar a realização da Conferência Internacional de Política Pública e Segurança Eleitoral, incluindo registros fotográficos, publicações institucionais, Relatório e Certificado da patrocinada que evidenciam a realização do evento e a participação da Investe Piauí na condição de patrocinadora institucional, mediante exposição de sua marca durante sua execução.

7. Considerações finais

Registra-se que o presente Relatório reflete o estágio atual de instrução do Processo SEI nº 00147.000497/2026-49, tendo sido elaborado com base na documentação disponível até a presente data.



Documento assinado eletronicamente por **MARLIA FERREIRA RIBEIRO- Matr.0000000-0, Assessora III**, em 17/07/2026, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0025377388** e o código CRC **E8107E95**.

Referência: Processo nº 00147.000497/2026-49

SEI nº 0025377388



NEWMAN EDUCATIONAL

CERTIFICADO DE PATROCINADOR

A Newman Educational confere o presente certificado a

[Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí S/A]

em reconhecimento ao valioso patrocínio concedido à

Conferência Internacional sobre
Política Pública e Segurança Eleitoral

Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI)

2026



PhD. James Newman
Newman Educational



MARIA DO
ROSARIO DE
FATIMA MARTINS
LEITE DIAS:2063786

Assinado de forma digital
por MARIA DO ROSARIO
DE FATIMA MARTINS
LEITE DIAS:2063786
Dados: 2026.07.15
11:59:48 -03'00'

Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias
Presidência da Conferência



Relatório da Conferência Internacional sobre Política Pública e Segurança Eleitoral - Ano 2026

IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

Evento: Conferência Internacional sobre Política Pública e Segurança Eleitoral.

Data: 26 de maio de 2026.

Comissão organizadora: Newman Educational e Tribunal de Justiça do Piauí.

Patrocinador: Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí S/A.

Local: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI), Brasil.

Modalidade: Presencial | Gratuito

Público-alvo: Pesquisadores, gestores públicos, magistrados e profissionais do meio acadêmico-científico.

Certificação: Internacional





Apresentação

A Conferência Internacional de Política Pública e Segurança Eleitoral foi um evento técnico, científico e institucional que reuniu especialistas, gestores públicos, representantes do setor privado, acadêmicos e autoridades nacionais e internacionais para discutir os desafios e as soluções relacionadas à segurança da informação, proteção de dados e integridade dos processos eleitorais.

Com o tema “Políticas Públicas para a Promoção de Informação, Segurança Cibernética e Eleitoral”, a conferência proporcionou um espaço interdisciplinar para o diálogo entre especialistas, gestores, juristas, pesquisadores e profissionais de tecnologia.

| Principais objetivos

Promover os desafios atuais da segurança eleitoral em um cenário global caracterizado pela transformação digital, desinformação e vulnerabilidades cibernéticas. Destacando o papel essencial na construção da confiança pública e no fomento da cidadania digital.



- Estimular a cooperação internacional entre governos, universidades e a sociedade civil.



- Discutir o impacto da desinformação e das fake news na integridade eleitoral.



- Analisar políticas públicas de segurança cibernética aplicadas a processos eleitorais.

PROGRAMAÇÃO REALIZADA

8h30 - Credenciamento

9h - Abertura institucional

9h15 - Palestra de Abertura

9h30 - Palestra Anfitrião

10h - Coffee Break

10h30 - Mesa Redonda: O Poder Eleitoral das Mulheres. Tema: O Direito de Opinar, Participar e Decidir.

12h - Intervalo de almoço

13h - Palestra: Combate à Desinformação e Integridade da Informação.

13h30 - Palestra: Inteligência Artificial e Riscos Cibernéticos.

14h - Palestra: Governança Digital e Confiança Pública nas Eleições.

14h30 - Palestra: Modelos Internacionais de Segurança Eleitoral.

15h - Coffee Break

15h30 - Palestra: Desigualdade de Gênero na Política Brasileira: o papel do Direito Antidiscriminatório.

16h - Mesa Redonda: Eleições - O Poder do Voto e o Arranjo Regional - Comparação entre Brasil e Estados Unidos.

17h30 - Encerramento.



RESULTADOS ALCANÇADOS

1

Participação de especialistas de diversas instituições públicas e acadêmicas

2

Fortalecimento do diálogo interinstitucional entre Poder Judiciário e academia

3

Disseminação de boas práticas em segurança digital e eleitoral

4

Debates sobre os “direitos das mulheres” revelaram que o enfrentamento da violência de gênero está profundamente ligado à implementação de políticas públicas integradas e à capacitação profissional.

5

Evento 100% gratuito, ampliando o acesso ao conhecimento

Participação Institucional



|CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Conferência cumpriu integralmente seus objetivos, promovendo um espaço qualificado de debate sobre segurança eleitoral e inovação digital. A parceria com o TJPI e o apoio do Governo do Estado do Piauí reforçaram o compromisso da Newman Educational com a elevação dos padrões da pesquisa e do desenvolvimento profissional no ecossistema acadêmico-científico.



| O que saiu na mídia

<https://www.oabpi.org.br/tjpi-realiza-conferencia-internacional-de-politica-publica-e-seguranca-eleitoral-inscreva-se/>

<https://180graus.com/na-politica/rafael-fonteles-participa-de-conferencia-internacional-sobre-seguranca-eleitoral-promovida-pelo-tj-pi/>

<https://www.instagram.com/p/DYp2HPIj956/>

<https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/tjpi/noticias-tjpi/tjpi-sediara-conferencia-internacional-sobre-seguranca-eleitoral-e-politicas-publicas-em-teresina/>

<https://www.parlamentopiaui.com.br/noticia/debates-encerram-a-conferencia-internacional-de-politica-publica-e-seguranca-eleitoral>

TJ sedia Conferência Internacional sobre Segurança Eleitoral e Políticas Públicas em Teresina

<https://www.instagram.com/p/DYNLvw5FguL/>

<https://www.instagram.com/reels/DY0wiYlgfYe/>

<https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/tjpi/noticias-tjpi/conferencia-internacional-sobre-seguranca-eleitoral-acontece-nesta-terca-feira-26-no-plenario-do-tjpi/>

<https://www.parlamentopiaui.com.br/noticia/tjpi-divulga-programacao-da-conferencia-internacional-de-politica-publica-e-seguranca-eleitoral>

<https://www.instagram.com/p/DYNIwguDn0L/>

<https://www.gp1.com.br/pi/piaui/noticia/2026/5/26/tribunal-de-justica-do-piaui-realiza-conferencia-internacional-sobre-seguranca-eleitoral-623798.html>

<https://www.portalaz.com.br/colunas/14/atualidade-juridica/58542/tjpi-conferencia-internacional-sobre-seguranca-eleitoral/>

<https://cidadeverde.com/noticias/456665/tj-reune-autoridades-e-especialistas-para-discutir-seguranca-eleitoral-no-piaui>

<https://www.instagram.com/p/DYUnblxjrHs/>

<https://www.youtube.com/watch?v=6P8l9DrpBao>



Debates encerram a Conferência Internacional de Política Pública e Segurança Eleitoral



A Desembargadora Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias, do TJPI, presidiu uma conferência internacional sobre segurança eleitoral, com a participação de representantes da Universidade do Missouri, EUA.



Rafael Fonteles participa de conferência internacional sobre segurança eleitoral promovida pelo TJ-PI



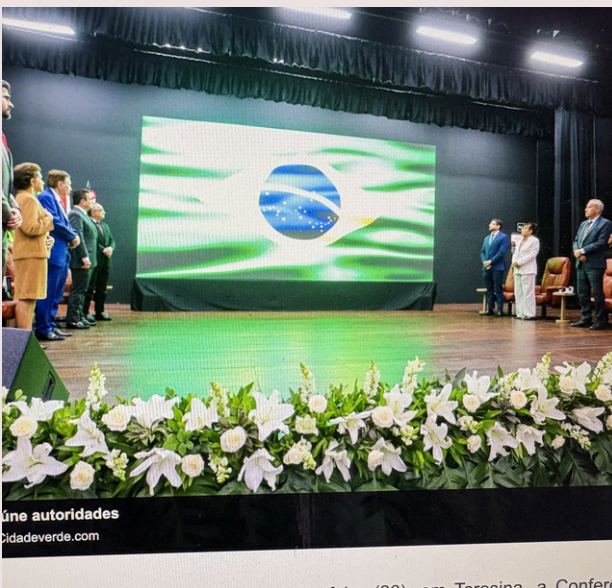
Governador Rafael Fonteles Palestra na conferência internacional sobre segurança eleitoral promovida pelo TJ-PI

Foi destaque na Midia



Tribunal de Justiça do Piauí realiza conferência internacional sobre segurança eleitoral. Entre os convidados, estão representantes da Universidade do Missouri, dos Estados Unidos.

Confira quem esteve presente na conferência.



Confira quem esteve presente na conferência.





Momentos Memoráveis





Agradecimentos

A Newman Educational expressa seus sinceros agradecimentos à Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí S/A pelo valioso patrocínio e apoio institucional que tornaram possível a realização da Conferência Internacional sobre Política Pública e Segurança Eleitoral.

Agradecemos, de forma especial, à Desembargadora Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI), cujo apoio e compromisso com a promoção do diálogo institucional foram fundamentais para o êxito deste evento.

O engajamento dessas instituições e lideranças reafirma a importância da colaboração entre o setor público, o Poder Judiciário e a iniciativa privada na construção de políticas públicas sólidas e na defesa da integridade dos processos democráticos.

A todos que contribuíram para o sucesso desta conferência, nosso mais profundo reconhecimento e gratidão.



573-290-8468

admin@newmanedul.org

3029 Patrior Drive,
Missouri, USA 63701

INSTRUMENTO DE CONTRATO PATROCINIO

INSTRUMENTO DE CONTRATO

Contrato nº 199/2026

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A – INVESTE PIAUÍ, DORAVANTE CHAMADA PATROCINADOR, E NEWMAN EDUCATIONAL, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, de um lado, AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A – INVESTE PIAUÍ, pessoa jurídica inscrita sob CNPJ nº 44.660.105/0001-42, estabelecida na Av. Miguel Rosa, 2932, Bairro Centro/Sul, CEP: 64.000-480 na cidade de Teresina – Piauí, Brasil, representada legalmente por seu Presidente Victor Hugo Saraiva de Almeida, CPF nº 632.053.193-20, doravante denominada PATROCINADOR, e de outro lado, Newman Educational, estabelecida à 3029 Patriot Drive, Cape Girardeau no Estado do Missouri, Estados Unidos, CEP: 63701, inscrita sob EIN nº 82-3965786, representada por seu Diretor James A. Newman, infra-assinado, doravante designado simplesmente PATROCINADA, celebram o presente contrato para a realização da Conferência Internacional de Política Pública e Segurança Eleitoral, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objetivo o Patrocínio da Cota Anfitrião da Conferência Internacional de Política Pública e Segurança Eleitoral, que ocorrerá no dia 26 de maio de 2026, na cidade de Teresina, Piauí, Brasil, conforme apresentado pela PATROCINADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ADENDOS

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes adendos e anexos:

Adendo I – Formulário de Patrocínio

Anexo I – Proposta(convite) de Patrocínio.



573-290-8468 

admin@newmanedul.org 

3029 Patrior Drive, 
Missouri, USA 63701

INSTRUMENTO DE CONTRATO PATROCÍNIO

2.2. Este contrato e seus adendos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretadas de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e os seus adendos, prevalecerão as condições contratuais, preservado o princípio da boa-fé objetiva.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta contratação é de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do Patrocínio é de \$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil dólares) a ser pago em cota única.

4.2. O valor aqui estabelecido não sofrerá reajuste, sendo valor fixo e prazo de execução conforme disposto no Formulário de Patrocínio.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo PATROCINADOR mediante depósito bancário em conta corrente conforme segue abaixo:

Nome: Newman Educational

Número de conta: 152326297479

Swift do banco: USBKUS44IMT

Endereço bancário: U.S. Bank 800 Nicollet Mall Minneapolis, MN 55402

5.2. Após a assinatura, o PATROCINADOR terá um prazo de 5 dias para efetuar o depósito; caso contrário, o contrato perderá a validade.

5.3. Por sua natureza, o presente contrato se dará sem prestação de garantia contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deve ser cumprido fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



573-290-8468 

admin@newmanedul.org 

3029 Patrior Drive, 
Missouri, USA 63701

INSTRUMENTO DE CONTRATO PATROCINIO

6.2. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre as partes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails e WhatsApp.

PATROCINADOR: Email: presidencia@investepiaui.com , WhatsApp: + 55 86 99981 – 8932.

CONTRATADA: admin@newmanedul.org , erleide@newmanedul.org , WhatsApp +1 573 9794042

6.3. As partes são obrigadas a verificar os e-mails e WhatsApp referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mails e WhatsApp ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 02 (dois) dias úteis a contar da data de envio dos e-mails e WhatsApp.

6.5. As partes estão obrigadas a comunicarem uma à outra, com 05 (cinco) dias de antecedência, qualquer alteração nos respectivos e-mails e WhatsApp no caso de falha ou problema técnico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

7.1. Após o recebimento dos recursos, a PATROCINADA tem como obrigação principal realizar o Conferência Internacional de Política Pública e Segurança Eleitoral, conforme CLÁUSULA PRIMERA, além de:

a) Executar de acordo com O Projeto, com as normas legais, e cláusulas do Contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das suas obrigações;

b) Responsabilizar-se, civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venham a causar e/ou causados ao PATROCINADOR ou a terceiros, na execução do presente Contrato;



573-290-8468 

admin@newmanedul.org 

3029 Patrior Drive, 
Missouri, USA 63701

INSTRUMENTO DE CONTRATO PATROCINIO

- c) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação durante todo o prazo contratual.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo PATROCINADOR, sobre a execução do objeto contratado, especialmente acerca das contrapartidas ofertadas.
- e) Cumprir as contrapartidas oferecidas ao PATROCINADOR durante a apresentação do Projeto, que incluem:
- Inserção da logomarca do Investe Piauí em todo o material de divulgação (digital e impresso).
 - Vídeo Institucional de 2 minutos (fornecido pelo patrocinador).
 - Destaque como Patrocinador Oficial na abertura e encerramento do evento.
 - Espaço institucional para apresentação de projetos e políticas públicas do estado.
 - Participação de representantes do Investe Piauí em painéis e mesas de debate.
 - Exposição de material promocional em área de destaque (fornecido pelo patrocinador).
- Inclusão do apoio em releases.
- f) Recusar utilização de mão de obra infantil na execução do Contrato;
- g) Comprometer-se a utilizar logomarca e/ou símbolos do PATROCINADOR consoante seu padrão de qualidade e nos estritos termos determinados e previamente aprovados pelo PATROCINADOR.
- h) Demonstrar respeito para com o PATROCINADOR, sempre que se referir ou divulgar nome e/ou marca de sua propriedade, obrigação que também recai em seus prepostos, empregados ou contratados, que devem zelar pelo seu bom nome e pela integridade de sua imagem.
- i) Assegurar ao PATROCINADOR o direito de entrevistar, gravar, filmar e fotografar o evento patrocinado e o direito de usar internamente o material coletado ou para fins de divulgação institucional perante terceiros.



573-290-8468 

admin@newmanedul.org 

3029 Patrior Drive, 
Missouri, USA 63701

INSTRUMENTO DE CONTRATO PATROCINIO

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

8.1. Como obrigação do PATROCINADOR, estabelece-se:

- a) Efetuar o pagamento do valor acordado, com as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Avaliar e Aprovar em tempo hábil o material relativo ao cumprimento das contrapartidas assumidas pela PATROCINADA.
- c) Fiscalizar os eventos, no que lhe couber.

9. CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas deve ser realizada ao PATROCINADOR, sendo necessário apresentar ao presidente Victor Hugo Saraiva de Almeida (AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A – INVESTE PIAUÍ) um relatório final do evento sobre a exposição da marca durante o evento, em conformidade com o objeto do patrocínio e as contrapartidas oferecidas, dentro do prazo de vigência deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA EDAS PENALIDADE

10.1. Considera-se INADIMPLÊNCIA, nos termos deste Contrato, o não cumprimento parcial ou total das contrapartidas ofertadas, a não realização do evento ou descumprimento das obrigações contidas de forma expressa na Cláusula sétima, caso em que caberão as PENALIDADES abaixo previstas.

- a) Comprovada Inadimplência por meio da inexecução total do evento ou das contrapartidas, caberá devolução do valor total do patrocínio, atualizado conforme legislação em vigor.
- b) Comprovada Inadimplência por meio da inexecução parcial das contrapartidas, ou de alguma das obrigações contidas na Cláusula sétima, caberá aplicação de multa contratual, proporcional ao valor do patrocínio e à inadimplência verificada, previstas no Anexo I, desde que, a juízo do PATROCINADOR, a parte executada seja suficiente para atingir o objetivo do patrocínio.
- c) Não serão aplicadas as penalidades acima mencionadas, seja por inexecução total ou parcial, na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente alegados e comprovados.



573-290-8468 

admin@newmanedul.org 

3029 Patrior Drive, 
Missouri, USA 63701

INSTRUMENTO DE CONTRATO PATROCINIO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão contratual se dará a rescisão contratual nos casos abaixo:

I. A não execução total do objeto, e o descumprimento de cláusulas contratuais, especialmente aquelas que se referem às Obrigações do Patrocinado.

II. A dissolução do PATROCINADO.

III. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do PATROCINADO.

IV. Alteração social ou da finalidade ou da estrutura do PATROCINADO que prejudique a execução deste contrato.

V. Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente do PATROCINADOR.

VI. Caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

11.2. A rescisão contratual decorrente da inadimplência total ou parcial das obrigações contratuais gera ao PATROCINADO a obrigação de efetuar, respectivamente:

11.3. A devolução integral do aporte concedido, atualizado financeiramente, conforme legislação vigente, entre a data em que a devolução for efetivamente realizada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

12.1. As PARTES se obrigam, sob as penas previstas no Contrato e na legislação aplicável, a analisar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, abrangendo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e a legislação de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

12.2. As PARTES afirmam e garantem que não estão envolvidas ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção e de prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo



573-290-8468 

admin@newmanedul.org 

3029 Patrior Drive, 
Missouri, USA 63701

INSTRUMENTO DE CONTRATO PATROCINIO

12.3. As PARTES afirmam e garantem que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (I) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (II) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (III) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (IV) sujeita às restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

12.4. A CONTRATADA afirma que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

12.5. A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nestas Cláusulas.

CONTRATADA à CONTRATANTE.

12.6. Qualquer descumprimento das disposições de Anticorrupção, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato, bem como facultará à parte faltosa o ressarcimento, perante a parte inocente, de todo e qualquer dano suportado em função do referido descumprimento.

13. DÉCIMA TERCEIRA – FORRO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, Brasil, para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro. E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente documento para que produza seus devidos efeitos legais.



573-290-8468 

admin@newmanedul.org 

3029 Patrior Drive, 
Missouri, USA 63701

INSTRUMENTO DE CONTRATO PATROCINIO

Assinaturas

Este contrato de patrocínio é assinado em duas vias, cada uma em língua [português/inglês], ambas igualmente autênticas, pelos representantes autorizados das partes.

Missouri, 28 abril 2026

Pelo Patrocinador:

Pela Contratada:

VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA:63205319320
5319320

Assinado de forma digital por VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA:63205319320
Dados: 2026.04.29 15:33:50 -03'00'

.....
Victor Hugo Saraiva de Almeida
Presidente
AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE
INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO
PIAUÍ S/A – INVESTE PIAUÍ.



.....
James Newman
Diretor Presidente
NEWMAN EDUCATIONAL



573-290-8468 

admin@newmanedul.org 

3029 Patriot Drive, 
Missouri, USA 63701

CONTRACTUAL INSTRUMENT SPONSORSHIP

CONTRACT INSTRUMENT

Contract No. 199/2026

SPONSORSHIP AGREEMENT ENTERED INTO BETWEEN THE PIAUÍ STRATEGIC INVESTMENT ATTRACTION AGENCY S/A – INVESTE PIAUÍ, HEREINAFTER REFERRED TO AS THE SPONSOR, AND NEWMAN EDUCATIONAL, AS FOLLOWS:

By this private instrument, on one side, AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A – INVESTE PIAUÍ, a legal entity registered under CNPJ No. 44.660.105/0001-42, located at Av. Miguel Rosa, 2932, Centro/Sul neighborhood, CEP: 64.000-480 in the city of Teresina – Piauí, Brazil, legally represented by its President Victor Hugo Saraiva de Almeida, CPF No. 632.053.193-20, hereinafter referred to as the SPONSOR, and on the other side, Newman Educational, located at 3029 Patriot Drive, Cape Girardeau in the State of Missouri, United States, CEP: 63701, registered under EIN No. 82-3965786, represented by its Director James A. Newman, undersigned, hereinafter referred to simply as the SPONSORED, enter into this contract for the organization of the International Conference on Public Policy and Electoral Security, under the following clauses and conditions:

1. INITIAL CLAUSE – OBJECT

1.1 The objective of this contract is to sponsor the Host Quota for the International Conference on Public Policy and Electoral Security, scheduled for May 26, 2026, in Teresina, Piauí, Brazil, as outlined by the SPONSORED PARTY.

2. SECOND CLAUSE – ADDENDA

2.1. The subsequent addenda and annexes constitute an essential component of this contract, as though they were incorporated herein:

Addendum 1 – Sponsorship Form

Annex I – Sponsorship Proposal (Invitation).



573-290-8468 

admin@newmanedul.org 

3029 Patriot Drive, 
Missouri, USA 63701

CONTRACTUAL INSTRUMENT SPONSORSHIP

2.2. This contract and its addenda are regarded as a unified document, and its provisions shall be interpreted in a harmonious manner. In the case of an irreconcilable conflict between the provisions of this contract and its addenda, the contractual terms shall take precedence, upholding the principle of objective good faith.

3. THIRD CLAUSE – TERMS OF VALIDITY

The duration of this contract is two (2) months, commencing from the date of its signature.

4. FOURTH CLAUSE – VALUE OF THE CONTRACT

4.1. The total value of the Sponsorship is \$68,000.00 (Sixty-eight thousand dollars), payable in a single installment.

4.2. The amount specified herein shall remain fixed and shall not be subject to adjustment, with the execution period as outlined in the Sponsorship Form.

5. FIFTH CLAUSE – TERMS OF PAYMENT

5.1. Payment shall be executed by the SPONSOR through a bank deposit into the following current account:

Name: Newman Educational

Account Number: 152326297479

Bank Swift: USBKUS44IMT

Bank Address: U.S. Bank, 800 Nicollet Mall, Minneapolis, MN 55402

5.2. Following the signing, the SPONSOR will have five days to complete the deposit; failure to do so will render the contract invalid.

5.3. By its nature, this contract will be executed without the inclusion of a contractual guarantee.

6. SIXTH CLAUSE – EXECUTION OF THE CONTRACT

6.1. The contract must be diligently executed by the parties in accordance with the stipulated clauses and conditions, with each party bearing responsibility for the consequences of any total or partial non-performance.



573-290-8468 

admin@newmanedul.org 

3029 Patriot Drive, 
Missouri, USA 63701

CONTRACTUAL INSTRUMENT SPONSORSHIP

6.2. All communications related to the contract between the parties, including the expression of opinions, the presentation of defenses, or the receipt of notifications regarding a sanctioning decision or contract termination, must be conducted in writing, preferably through the following emails and WhatsApp.

SPONSOR: Email: presidencia@investepiaui.com, WhatsApp: +55 86 99981-8932.

CONTRACTOR: admin@newmanedul.org, erleide@newmanedul.org, WhatsApp +1 573 979 4042.

6.3. The parties must review the emails and WhatsApp accounts referenced in this sub-item every 24 (twenty-four) hours. Should there be any changes to the emails or WhatsApp accounts, or if any technical issues arise, they are obligated to inform the other party within 24 (twenty-four) hours.

6.4. The deadlines specified in the communications commence two (2) business days from the date the emails and WhatsApp messages were dispatched.

6.5. The parties must inform one another at least five (5) days in advance of any changes to their respective email addresses and WhatsApp accounts in the event of a failure or technical issue.

7. SEVENTH CLAUSE – OBLIGATIONS OF THE SPONSORED PARTY

7.1. Upon receipt of the funds, the SPONSORED ENTITY's primary obligation is to conduct the International Conference on Public Policy and Electoral Security, in accordance with CLAUSE ONE, in addition to:

a) To implement the contracted object in accordance with the Project, legal regulations, and contractual provisions, while assuming complete responsibility for the diligent execution of its obligations;

b) To be held civilly, administratively, and criminally liable, under the penalty of law, for any material or personal damages or losses that may be caused and/or are caused to the SPONSOR or to third parties in the execution of this Contract;



573-290-8468 

admin@newmanedul.org 

3029 Patriot Drive, 
Missouri, USA 63701

CONTRACTUAL INSTRUMENT SPONSORSHIP

- c) Uphold the eligibility and qualification criteria for their hiring throughout the entire duration of the contract.
- d) To furnish all clarifications requested by the SPONSOR pertaining to the execution of the contracted object, particularly with respect to the proposed counterparties.
- e) Honor the commitments made to the SPONSOR during the Project presentation, which encompass:
- The Investe Piauí logo will be featured in all promotional materials, both digital and print.
 - 2-minute institutional video (supplied by the sponsor).
 - Highlighted as an Official Sponsor during both the opening and closing of the event.
 - Institutional platform for showcasing state initiatives and public policies.
 - Participation of Investe Piauí representatives in panels and roundtable discussions.
 - Exhibition of promotional materials in a prominent location (supplied by the sponsor).
 - Incorporation of assistance in press releases.
- f) Prohibit the employment of child labor in the execution of the Contract;
- g) To commit to utilizing the SPONSOR's logo and/or symbols in alignment with its quality standards and under the stringent conditions established and previously sanctioned by the SPONSOR.
- h) To exhibit respect for the SPONSOR when mentioning or disclosing its name and/or brand, this obligation extends to its agents, employees, or contractors, who must protect its reputation and the integrity of its image.

To grant the SPONSOR the authority to interview, record, film, and photograph the sponsored event, as well as the right to utilize the collected material for internal purposes or for dissemination to third parties.



573-290-8468 

admin@newmanedul.org 

3029 Patriot Drive, 
Missouri, USA 63701

CONTRACTUAL INSTRUMENT SPONSORSHIP

8. EIGHTH CLAUSE – OBLIGATIONS OF THE SPONSOR

8.1. It is established as an obligation of the SPONSOR that:

- a) Remit the payment of the specified amount, in accordance with the terms outlined in this Contract;
- b) Assess and authorize promptly the documentation pertaining to the execution of the obligations undertaken by the SPONSORED PARTY.
- c) To supervise the events within their respective scope.

9. NINTH CLAUSE – ACCOUNTING

9.1. The accountability report must be submitted to the SPONSOR, and it is essential to present a final report on brand exposure during the event to the president, Victor Hugo Saraiva de Almeida (AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A – INVESTE PIAUÍ), in accordance with the objectives of the sponsorship and the benefits provided, within the timeframe of this contract.

10. TENTH CLAUSE – DEFAULT AND PENALTIES

10.1. For the purposes of this Contract, DEFAULT shall be deemed to occur in the event of partial or total non-compliance with the obligations offered, failure to conduct the event, or failure to adhere to the obligations explicitly outlined in Clause Seven, in which case the PENALTIES specified below shall apply:

- a) If default is established through the complete non-fulfillment of the event or its corresponding obligations, the total amount of the sponsorship, adjusted in accordance with current legislation, will be reimbursed.
- b) In the event of a verified default due to partial non-performance by the counterparties or any obligations outlined in Clause Seven, a contractual penalty will be imposed, proportional to the value of the sponsorship and the confirmed default, as stipulated in Annex I, provided that, in the SPONSOR's assessment, the executed portion is adequate to fulfill the objectives of the sponsorship.
- c) The penalties mentioned above shall not be enforced, either for total or partial non-performance, in cases of unforeseen circumstances or force majeure, provided they are duly claimed and substantiated.



573-290-8468 

admin@newmanedul.org 

3029 Patriot Drive, 
Missouri, USA 63701

CONTRACTUAL INSTRUMENT SPONSORSHIP

11. ELEVENTH CLAUSE – TERMINATION

11.1. Contract termination shall take place under the following circumstances:

I. Incomplete execution of the contract's objectives and non-adherence to contractual provisions, particularly those pertaining to the Sponsored Party's Obligations.

II. The termination of the SPONSORSHIP.

III. Declaration of bankruptcy or initiation of civil insolvency proceedings against the SPONSORED PARTY.

IV. Modifications to the social structure, objectives, or framework of the SPONSORED PARTY that impede the fulfillment of this contract.

V. Due to significant public interest and widespread awareness, as justified and determined by the competent authority of the SPONSOR.

VI. A verified act of God or force majeure that hinders the execution of the Contract.

11.2. Termination of the contract due to total or partial default on contractual obligations requires the SPONSORED PARTY to fulfill, accordingly:

11.3. The complete reimbursement of the contribution provided, adjusted for inflation in accordance with prevailing legislation, from the date on which the reimbursement is actually executed.

12. TWELFTH CLAUSE – REGARDING ANTI-CORRUPTION MEASURES AND THE PREVENTION OF MONEY LAUNDERING AND TERRORIST FINANCING

12.1. The PARTIES commit, under the penalties stipulated in the Contract and relevant legislation, to thoroughly examine and adhere to all applicable laws, including, but not limited to, Brazilian anti-corruption laws and regulations concerning the prevention of money laundering and the financing of terrorism.

12.2. The PARTIES affirm and guarantee that they are not currently involved, nor will they become involved, directly or indirectly, through their representatives, administrators, directors, advisors, partners, shareholders, consultants, or related parties, in any activity or practice that would violate the provisions of anti-corruption laws and regulations concerning the prevention of money laundering and terrorist financing during the execution of the obligations outlined in this Contract.



573-290-8468 

admin@newmanedul.org 

3029 Patriot Drive, 
Missouri, USA 63701

CONTRACTUAL INSTRUMENT SPONSORSHIP

12.3. The PARTIES affirm and guarantee that they, along with their representatives, administrators, directors, advisors, partners, shareholders, and consultants, whether directly or indirectly, are not (I) under investigation for allegations of bribery and/or corruption; (II) involved in any judicial and/or administrative proceedings or have been convicted or indicted on charges of corruption or bribery; (III) suspected of terrorism and/or money laundering activities by any governmental entity; and (IV) subject to economic and business restrictions or sanctions imposed by any governmental entity.

12.4. The CONTRACTOR asserts that, either directly or indirectly, it will not receive, transfer, retain, utilize, or conceal resources obtained from any unlawful activities. Furthermore, it will not employ or otherwise engage in a professional relationship with individuals or legal entities implicated in criminal activities, particularly those under investigation for offenses outlined in anti-corruption, money laundering, drug trafficking, and terrorism legislation.

12.5. The CONTRACTOR agrees to promptly inform the CONTRACTING PARTY in writing of any suspicions or violations of anti-corruption laws, as well as involvement in bribery or corrupt practices, and any non-compliance with any declarations stipulated in these Clauses. CONTRACTING PARTY to CONTRACTING ENTITY.

12.6. Any violation of the Anti-Corruption provisions, in any of its forms, shall result in the justified termination of this instrument, without the need for notification, and shall be subject to the penalties stipulated in this Contract. Furthermore, it will entitle the defaulting party to compensate the innocent party for any and all damages incurred as a consequence of such breach.

13. THIRTEENTH - INTERIOR

The contracting parties designate the jurisdiction of the District of Teresina, State of Piauí, Brazil, for the resolution of any matters arising from this contract, to the exclusion of all others. Accordingly, in mutual agreement, the parties execute this document to ensure it produces its intended legal effects.



573-290-8468



admin@newmanedul.org



3029 Patriot Drive,
Missouri, USA 63701



CONTRACTUAL INSTRUMENT SPONSORSHIP

Signatures This sponsorship agreement is executed in duplicate, with each copy in [Portuguese/English], both equally valid, by the authorized representatives of the parties.

Missouri, April 28, 2026

By the Sponsor:

By the Contractor:

VICTOR HUGO
SARAIVA DE
ALMEIDA:632053193
20

Assinado de forma digital
por VICTOR HUGO SARAIVA
DE ALMEIDA:63205319320
Dados: 2026.04.29 15:34:20
-03'00'

Victor Hugo Saraiva de Almeida,
President

PIAUÍ STRATEGIC INVESTMENT ATTRACTION
AGENCY S/A – INVESTE PIAUÍ.

James Newman, Chief
Executive Officer

NEWMAN EDUCATION



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ
- INVESTEPIAUI-PI
CHEFIA INTERNACIONAL - INVESTPIAUI-PI

AV. JOAO XXIII, 2715, 1º ANDAR - Bairro SÃO CRISTÓVÃO, Teresina/PI, CEP 64.049-010
Telefone: - www.investepiaui.com

Formação de Comissão 2026/INVESTPIAUI-PI/PRES/CINTER
de 2026.

Teresina/PI, 08 de julho

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

Processo SEI nº 00147.000492/2026-16
Contrato de Patrocínio nº 01/2026

1. Finalidade

O presente Relatório tem por finalidade registrar a execução do Contrato de Patrocínio nº 01/2026, celebrado entre a Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí S/A – Investe Piauí e a empresa Business Consulting Desenvolvimento Empresarial Ltda., responsável pela organização do IV Fórum de Executivos em Saúde do Piauí - CBEX.

A finalidade parte da competência dada ao fiscal do contrato no Art. 203 do Regulamento Interno da Investe Piauí, e na Lei nº 13.303/2016, que é o de atuar para garantir que a empresa contratada cumpra as disposições contratuais.

O relatório foi elaborado com base na documentação constante dos autos e tem como objetivo consolidar as informações disponíveis, identificar os elementos já comprovados e apontar a documentação que ainda necessita ser apresentada.

2. Objeto do patrocínio

O Contrato de Patrocínio nº 01/2026 teve por objeto o apoio institucional da Investe Piauí ao IV Fórum de Executivos em Saúde do Piauí, realizado em 16 de maio de 2026, mediante aquisição da Cota Gold, contemplando ações de divulgação da marca institucional e contrapartidas previstas no Plano de Trabalho e no instrumento contratual.

O valor pactuado para o patrocínio correspondeu a R\$ 24.000,00, com pagamento previsto em parcela única.

3. Da análise da documentação no processo

Da análise da documentação anexada ao processo, verifica-se que o patrocínio foi regularmente formalizado para apoiar institucionalmente a realização do IV Fórum de Executivos em Saúde do Piauí, evento voltado à discussão de temas relacionados à inovação, gestão e desenvolvimento do setor da saúde no Estado do Piauí.

A empresa patrocinada apresentou na data de 16 de maio os seguintes documentos que estão devidamente autuados no processo administrativo: Recibo e Relatório.

4. Da execução do objeto

A documentação atualmente constante dos autos, complementada pelos registros fotográficos e pelas publicações institucionais apresentadas, permite verificar que o IV Fórum de Executivos em Saúde do Piauí foi realizado na data prevista, nas dependências da UNI-CET, em Teresina/PI.

Os registros fotográficos evidenciam a realização de palestras e apresentações técnicas, a presença de público compatível com a natureza do evento e a utilização da identidade visual oficial do Fórum.

Também foi possível identificar a exposição da marca da Investe Piauí nos painéis oficiais destinados aos patrocinadores, demonstrando o cumprimento, em parte, das contrapartidas relacionadas à divulgação institucional.

As publicações realizadas pela organização promotora nas redes sociais reforçam essas evidências ao registrar a realização do evento e destacar sua importância para o setor da saúde, constituindo elemento complementar de comprovação da execução do objeto patrocinado.

O Relatório e o Recibo encaminhados pela organização promotora certificam o cumprimento das contrapartidas.

5. Cumprimento das contrapartidas

O Contrato de Patrocínio, em sua Cláusula Terceira – Contrapartida, *prevê, como contraprestação da empresa patrocinada, a execução das seguintes ações de divulgação da marca institucional da Investe Piauí durante o evento:*

- Benefícios Exclusivos:

- Vídeo institucional de 30 segundos veiculando no painel sobre o palco;
- Veiculação da marca nas mídias na condição de Patrocinador;
- 02 passaportes para o evento.

- Divulgação Ampliada:

- Inserção da marca em 2 campanhas outdoor de grande impacto;
- Visibilidade extra em 2 painéis digitais nas principais avenidas da cidade;
- Inserção da logomarca no perfil do evento + fellows;
- Inserção da logomarca nos painéis, cartazes de divulgação do evento + materiais impressos.

- Bônus:

- Material Brinde: Distribuição de materiais/brindes da marca aos participantes do evento a critério do Patrocinador

Com base na documentação atualmente disponível, verifica-se o cumprimento das contrapartidas firmadas em contrato.

Com base no Recibo expedido pela patrocinada o publico estimado foi de 500 pessoas.

Registra-se, ainda, a inserção de uma ação extra não prevista inicialmente: Ação com startups em sala exclusiva, com a participação de Higia, PsyFlow, Instituto Bem Vi, E2 Assessoria, ViaQuest, Curarthe, IA Train e PIAM.

6. Conclusão

A documentação constante dos autos permite concluir que a contratação foi regularmente formalizada e que há elementos suficientes para comprovar a realização do IV Fórum de Executivos em Saúde do Piauí, incluindo registros fotográficos, publicações institucionais, Relatório e Recibo da patrocinada que evidenciam a realização do evento e a participação da Investe Piauí na condição de patrocinadora institucional, mediante exposição de sua marca durante sua execução.

7. Considerações finais

Registra-se que o presente Relatório reflete o estágio atual de instrução do Processo SEI nº 00147.000492/2026-16, tendo sido elaborado com base na documentação disponível até a presente data.

Teresina-PI, 08/07/2026.

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **MARLIA FERREIRA RIBEIRO- Matr.0000000-0, Assessora III**, em 08/07/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025200521** e o código CRC **A8CDD215**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00147.000492/2026-16

SEI nº 0025200521

RECIBO

Recebemos da AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A, com sede administrativa na cidade de Teresina (PI), na Av João XXIII, 2715. Bairro: São Cristóvão, Teresina - PI, inscrita no CNPJ/MF nº 44.660.105/0001-42, a quantia de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente ao patrocínio do IV Fórum de Executivos em Saúde do CBEXs Piauí.

Dados do evento:

Data: 16/05/2026

Horário de início do evento: 8h;

Local: Auditório da Uni-Cet;

Endereço: Rua Rio Grande do Norte, 790, Pirajá, Teresina - Piauí; Público estimado: 500 pessoas.

Benefícios exclusivos:

- Vídeo institucional de 30 segundos veiculando no painel sobre o palco;
- Veiculação da marca nas mídias do evento como patrocinador;
- 02 passaportes para o evento.
- Ação com startups em uma sala exclusiva. Startups participantes: Higia, PsyFlow, Instituto Bem Vi, E2 Assessoria, ViaQuest, Curarthe, IA Train e PIAM

Divulgação ampliada:

- Inserção da marca em 2 campanhas outdoor de grande impacto;
- Visibilidade extra em 2 painéis digitais nas principais avenidas da cidade;
- Inserção da logomarca no perfil do evento + fellows;
- Inserção da logomarca nos painéis, cartazes de divulgação do evento + materiais impressos.

Dados para depósito:

Banco Santander

Agência 4326

Conta 13003253-6



Documento assinado digitalmente

NEWTON NUNES DE LIMA FILHO

Data: 08/07/2026 07:24:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Teresina, 16 de maio de 2026.

Newton Nunes de Lima Filho
Presidente do CBEXs Chapter Piauí

BUSINNES CONSULTING-DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n 37.717.971/0001-67, com sede na Rua Desembargador Fernando Lopes Sobrinho, 868, Santa Isabel, CEP: 64.053-140, Teresina-PI, representada por Newton Nunes de Lima Filho, doravante denominada PATROCINADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente contrato de patrocínio para participação

Relatório de Execução das Contrapartidas de Patrocínio

O presente relatório tem como objetivo apresentar as comprovações das contrapartidas executadas pela organização do **IV Fórum de Executivos em Saúde do Piauí**, promovido pelo **Colégio Brasileiro de Executivos da Saúde – CBEXS Piauí**, realizado em **16 de maio de 2026**, no auditório da **UNI-CET**, em Teresina (PI), que contou com um público de **500 participantes**.

As evidências reunidas neste documento demonstram o cumprimento das ações previstas no plano de patrocínio firmado com a **Investe Piauí**, contemplando a divulgação institucional da marca, a veiculação nos materiais de comunicação do evento, a presença em mídias de divulgação, a exposição nos espaços físicos e digitais, além das demais contrapartidas pactuadas.

Como parte das ações decorrentes da parceria, também foram disponibilizadas **duas credenciais institucionais**, utilizadas por **Samuel Dias Castelo Branco**, Diretor de Marketing da Investe Piauí, e **Gabriel Dias Castelo Branco**, Associado da instituição.

Além disso, atendendo ao objetivo de fomentar o ecossistema de inovação e fortalecer a conexão entre tecnologia, empreendedorismo e saúde, o evento contou com a participação de **startups convidadas pela Investe Piauí**, que estiveram presentes no Fórum para apresentar soluções inovadoras, ampliar o networking e aproximar seus projetos de gestores, executivos e lideranças do setor da saúde. As startups participantes foram:

- **Higia**
- **PsyFlow**
- **Instituto Bem Vi**
- **E2 Assessoria**
- **ViaQuest**
- **Curarthe**
- **IA Train**
- **PIAM**

Nas páginas seguintes, são apresentadas as imagens e demais registros que comprovam a execução de cada uma das entregas previstas, bem como a participação das startups convidadas, evidenciando o cumprimento integral das contrapartidas estabelecidas.

1. Vídeo institucional de 30 segundos veiculado no painel do evento



2. Veiculação da marca nas mídias oficiais do evento

Painel de LED no evento.



3. Inserção da marca em campanhas de outdoor

palmer
OUTDOOR

Checking

Palmer Outdoor / IV Fórum de Executivos em Saúde do Piauí

📱 palmeroutdoor
☎ +55 (86) 98118-5111
🌐 palmeroutdoor.com.br
✉ contato@palmeroutdoor.com.br



palmer
OUTDOOR

Av. Miguel Rosa - Centro - Próximo ao Hospital Francisco Villar - Teresina - PI







4. Exposição da marca em painéis digitais na cidade e em elevadores



IV FÓRUM DE EXECUTIVOS EM SAÚDE DO PIAUÍ

Saúde do Futuro: Liderança na Era da Inteligência Artificial

PATROCINADORES:

GOLD:

MASTER:

PREMIUM:

STANDARD:

APOIO:

MEDIA PARTNER:

REALIZAÇÃO:

IV FÓRUM DE EXECUTIVOS EM SAÚDE DO PIAUÍ

Saúde do Futuro: Liderança na Era da Inteligência Artificial

O maior encontro de líderes do estado.

PATROCINADOR

InvestePiauí

16 de maio de 2026 • Auditório da Uni-Cet, em Teresina - Piauí

CBEXXS
PIAUI

cbexspiui

Nada disso seria possível sem quem acredita, investe e constrói junto. 🍌🍌

O IV Fórum de Executivos em Saúde do Piauí vai reunir grandes parceiros que compartilham do mesmo propósito: transformar a saúde com inovação, gestão e visão de futuro.

Nosso agradecimento a cada patrocinador, apoiador e parceiro que fez parte dessa jornada e contribuiu para a realização de um evento à altura dos desafios e oportunidades da saúde.

Seguimos conectando ideias, pessoas e soluções. 🍌

#SaúdeDoFuturo #ExecutivosEmSaúde #CBEXXS

7 sem

gabivictorr 🍌🍌🍌

7 sem Responder

Curtido por ionaravictor e outras 20 pessoas

15 de maio

Adicione um comentário...

Postar

cbexspiui

A Investe Piauí está com a gente no IV Fórum de Executivos em Saúde do Piauí 🍌

Uma parceria que fortalece o desenvolvimento, a inovação e o futuro da saúde no nosso estado.

16 de maio de 2026
Auditório da Uni-Cet – Teresina/PI

11 sem

a_doceamiga 🍌🍌🍌🍌🍌

11 sem Responder

thaisaarrais 🍌🍌🍌🍌🍌🍌🍌🍌

11 sem Responder

Curtido por ionaravictor e outras 14 pessoas

13 de abril

Adicione um comentário...

Postar

**IV FÓRUM DE
EXECUTIVOS
EM SAÚDE
DO PIAUÍ**

Saúde do Futuro: Liderança na
Era da Inteligência Artificial

O maior encontro de líderes do estado.

PATROCINADOR

InvestePiauí

📅 16 de maio de 2026

📍 Auditório da Uni-Cet, em Teresina – Piauí

CBEXS
PIAUI

cbexspiaui

...

cbexspiaui A Investe Piauí está com a gente no IV Fórum de Executivos em Saúde do Piauí 🙌

Uma parceria que fortalece o desenvolvimento, a inovação e o futuro da saúde no nosso estado.

📅 16 de maio de 2026

📍 Auditório da Uni-Cet – Teresina/PI

11 sem

a_doceamiga 🍌🍌🍌🍌🍌

11 sem Responder

thaisaarrais 🍌🍌🍌🍌🍌🍌🍌

11 sem Responder

🔖

Curtido por ionaravictor e outras 14 pessoas

13 de abril

Adicione um comentário...

Postar

Crachás



Bloco de notas





Ação com Startups



Teresina, 16 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente

NEWTON NUNES DE LIMA FILHO

Data: 08/07/2026 11:35:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Newton Nunes de Lima Filho
Presidente do CBEXs Chapter Piauí

BUSINNES CONSULTING-DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n 37.717.971/0001-67, com sede na Rua Desembargador Fernando Lopes Sobrinho, 868, Santa Isabel, CEP: 64.053-140, Teresina-PI, representada por Newton Nunes de Lima Filho, doravante denominada PATROCINADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente contrato de patrocínio para participação

CONTRATO DE PATROCÍNIO N° 01/2026

PROCESSO SEI N° 00147.000439/2026-15

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A E BUSINESS CONSULTING DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA, com fulcro no art. 27, § 3º da Lei 13.303/2016 e no RILCC da Investe Piauí.

Pelo presente instrumento particular, as partes, **AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUI S/A**, com sede administrativa na cidade de Teresina (PI), na Av. João XXIII, 2715. Bairro: São Cristóvão Teresina - PI, inscrita no CNPJ/MF nº 44.660.105/0001-42, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor **VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF nº 632.xxx.193-xx e RG nº 070xxx982019-x SSP-MA, adiante denominada abreviadamente **PATROCINADORA**, e de outro, a **BUSINESS CONSULTING DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA**, entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.717.971/0001-67, situada no Endereço Rua Desembargador Fernando Lopes, nº 868, bairro Santa Isabel, Cep: 64.053-140, Teresina, Piauí, neste ato representada pelo a **Sr. NEWTON NUNES DE LIMA FILHO**, brasileiro, CPF sob nº 616.xxx.323-xx, residente e domiciliado na Rua Desembargador Fernando Lopes, nº 868, bairro Santa Isabel, Cep: 64.053-140, Teresina, Piauí, doravante designada simplesmente **PATROCINADA**, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a formalização do patrocínio da **Investe Piauí** ao **IV Fórum de Executivos em Saúde do Piauí**, evento promovido pelo **Colégio Brasileiro de Executivos da Saúde – CBEXS Piauí**, a ser realizado no **dia 16 de maio de 2026 no auditório da UNI-CET, em Teresina (PI)**.

1.2 Este patrocínio decorre de licitação dispensada tendo como fundamento o que dispõe o art. 27, § 3º c/c art. 28, § 2º e §3º, II da Lei 13.303/16 c/c com os art. 6º XL e LXXX, 223, 224 e 248 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da Investe Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E PAGAMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2.1 Em consonância com a finalidade objetivos do evento conforme exposto no plano de trabalho, a Patrocinadora opta em participar do evento/projeto contribuindo com a quantia de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**, que deverá ser repassada, em parcela única, por meio de crédito na conta corrente, mantida pela PATROCINADA.

2.1 A **PATROCINADA** deverá enviar a **PATROCINADORA** o recibo ou comprovante do recebimento do valor depositado em até 05 dias úteis após seu recebimento.

2.2 O patrocínio visa agregar valor à marca do patrocinador além de promover e ampliar o acesso às informações relacionadas às atividades do patrocinador, seu desempenho e perspectivas, cuja idealização, organização, desenvolvimento e divulgação serão da inteira responsabilidade da Patrocinada.

2.3 Como se trata de evento único de curso tempo de duração, o valor será repassado em uma única etapa, após a assinatura do contrato de patrocínio.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONTRAPARTIDA

3.1 De conformidade com as condições apresentadas, a **PATROCINADORA** fará jus às contrapartidas previstas plano de trabalho e no projeto:

- Benefícios Exclusivos:

- Destaque Exclusivo: Vídeo institucional de 30 segundos veiculando no painel sobre o palco;
- Veiculação da marca nas mídias na condição de Patrocinador;
- 02 passaportes para o evento.

- Divulgação Ampliada:

- Inserção da marca em 2 campanhas outdoor de grande impacto;
- Visibilidade extra em 2 painéis digitais nas principais avenidas da cidade;
- Inserção da logomarca no perfil do evento + fellows;
- Inserção da logomarca nos painéis, cartazes de divulgação do evento + materiais impressos.

- Bônus:

- Material Brinde: Distribuição de materiais/brindes da marca aos participantes do evento a critério do Patrocinador.

CLÁUSULA QUARTA - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos para custear a parceria e a respectiva execução das atividades previstas neste documento, serão oriundos da Invenite Piauí.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A vigência do contrato de patrocínio será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura.

5.2 A execução com a realização do evento será de 01 (um) dia que será realizado no dia 16 de maio de 2025, conforme cronograma e programação anexa, após o prazo de execução ocorrerá o prazo de prestação de contas que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a finalização da ação.

CLAÚSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1 Constituem motivos para rescisão deste contrato:

6.1.1 O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste contrato;

6.1.2 O cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.

6.1.3 Ocorrendo à rescisão pelo motivo do subitem 6.1.2, a **PATROCINADA** compromete-se a prestar contas junto a Patrocinadora responsável pela aprovação do projeto, referente à execução do objeto proposto e uso dos recursos dentro do prazo legal concedido, a contar da data do cancelamento ou outro motivo impeditivo para realização do projeto, além de devolver o valor que eventualmente já tenha recebido e/ou eventual saldo remanescente.

6.1.4 A rescisão motivada pelo item 6.1.1 será resolvida em perdas e danos, sendo aplicada a penalidade prevista na Lei n.º 13.303/16 no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Investe Piauí, conforme o caso.

6.1.5 Qualquer descumprimento das exigências estipuladas no presente contrato poderá ser aplicado as sanções previstas na Lei n.º 13.303/16 no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Investe Piauí, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - PROTEÇÃO DE DADOS

7.1 - As PARTES devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18) - LGPD, assumindo, de forma ilimitada perante a outra PARTE, toda e qualquer responsabilidade por violação à legislação de proteção de dados e privacidade decorrente dos tratamentos que realizarem diretamente ou por intermédio de outrem.

CLÁUSULA OITAVA - CONFORMIDADE E PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

8.1 A PATROCINADA, em igualdade de condições usuais praticadas pela INVESTE PIAUÍ, declara e garante que com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, que ela própria, seus administradores empregados, representantes ou terceiros a seu serviço, não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente,

entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, partido político, autoridade de partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado, à Lei 9.613/98, à Lei 12.846/13 e ao Código Penal Brasileiro. A PATROCINADA declara ainda que tem ciência dos termos do Código de Conduta e Integridade da INVESTE PIAUÍ, e se compromete a observar os preceitos e regras deles emanados.

CLÁUSULA NONA -FORO

9.1 - Fica eleito o foro da comarca de Teresina - PI, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

CLÁUSULA DÉCIMA -ANEXOS

10.1 - Carta proposta da Proponente

10.2 - Plano de Trabalho

Teresina-PI, abril de 2026

**VICTOR HUGO
SARAIVA DE
ALMEIDA:63205
319320**

Assinado de forma
digital por VICTOR
HUGO SARAIVA DE
ALMEIDA:63205319320
Dados: 2026.05.04
11:22:41 -03'00'

Victor Hugo Saraiva de Almeida
**AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUI S/A,
PATROCINADORA**

Documento assinado digitalmente
gov.br **NEWTON NUNES DE LIMA FILHO**
Data: 30/04/2026 18:12:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**NEWTON NUNES DE LIMA FILHO
BUSINESS CONSULTING DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA
PATROCINADA**

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Assinado Digitalmente via sistema Documentação Web (TCE/PI) - VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA - 11/08/2026 12:25:38